

CERTIDÃO

CERTIFICADO em virtude da Faculdade, que
me é conferida, que a cópia do (a) Lei
foi PUBLICADA no quadro de a **GABINETE DO PREFEITO**
Hall de entrada desta Prefeitura no período
de 01 de 09 de 2020 a 30 de 09 de 2020
O referido é verdade

Lei nº 491/2020

Iguaracy 01 de 09 de 2020
Joseilson Fernandes
Agente Administrativo Mat. 352
CPF 78.111.111-11

EMENTA: Fica denominada **CICLOVIA GOVERNADOR EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**, a ciclovia que será executada neste município e dá outras providências.

José Torres Lopes Filho, Prefeito Municipal de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu SANCIONO o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º - Fica denominada **CICLOVIA GOVERNADOR EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**, a ciclovia que será executada neste município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa e letreiros relativos à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Os custos para confecção de placas e letreiros, atendendo a seguinte Lei, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Iguaracy – PE.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Iguaracy, 01 de setembro de 2020.

José Torres Lopes Filho
Prefeito

José Torres Lopes Filho
-Prefeito-

